



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 99 /2022.**  
Em 17 de Outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 17 / 10 / 2022  
09:28 *[Signature]*

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Guardas Municipais nas praças públicas que possuam aparelhagem de ginástica entre as 19 horas e as 23 horas”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas medidas para que sejam realizadas vigilâncias permanentes das praças públicas que possuam aparelhagem de ginástica entre as 19 e as 23 horas, todos os dias da semana, pela guarda municipal.

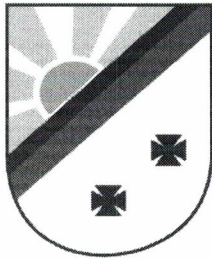
**Parágrafo único.** As medidas previstas no “caput” deste artigo consistem na reorganização administrativa quanto ao posicionamento e escala dos guardas municipais, de modo que seja possível a presença de pelo menos um guarda municipal nas praças públicas citadas no “caput”.

**Art. 2º** A reorganização administrativa prevista no art. 1 deverá ser realizada em até 30 dias da vigência da presente Lei pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de Outubro de 2022.

  
Jucélio Conceição da Silva  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa dar assistência, segurança e, por consequência, proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes, tendo em vista que estão sendo afastados das praças públicas por razão da insegurança instaurada nesses locais públicos, os quais são utilizados, muitas vezes, para o cometimento de assaltos e utilização de drogas.

Nesse sentido, foi feito grande investimento público para a instalação dos aparelhos de ginástica em diversas praças públicas do Município de Teixeira de Freitas, justamente objetivando proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população, a qual está sendo inibida de utilizar esses equipamentos por razão da insegurança supracitada.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de outubro de 2022.



Jucélio Conceição da Silva  
Vereador